



LEMBRANDO O PASSADO CONSTRUINDO O FUTURO
Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia
Praça da Matriz, 08 – Centro
Fone (82) 3641-1194
CNPJ 12.224.895/0001-27

Lei nº 980/2009, de 31 de Dezembro de 2009.

Autoriza o Executivo Municipal de Delmiro Gouveia, a doar um lote, de propriedade do município, para fins de construção da sede do 9º Batalhão de Polícia Militar do Município e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOVEIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no inciso I do art. 165 da Constituição Federal de 1988, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado de Alagoas, para construir alojamento e demais dependências da Polícia Militar no Município, o Lote Urbano Quadra B, com área total de 11.982,21 m², situado à margem direita sentido Delmiro Gouveia/Maria Bode da AL 145 que faz ligação de Delmiro Gouveia a Água Branca e vizinho ao Pólo de Confeções local.

Parágrafo único. O lote referido no art. 1.º desta Lei terá a metragem descrita no quadro dimensional-B, em anexo.

Art. 2º - A doação autorizada por Lei será formalizada através de escritura pública de doação, que deverá ser assinada pelo Prefeito.

Parágrafo único. Enquanto o lote referido no art. 1.º desta Lei não for devidamente registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis, fica o Prefeito autorizado a outorgar a posse da respectiva área ao donatário, mediante Decreto.

Art. 3º - O citado imóvel destina-se à construção da sede do 9º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Alagoas, ficando condicionado à construção das instalações e efetivo funcionamento no prazo máximo de dois anos a partir da data do termo de doação.

Art. 4º - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas no Art. 3º desta lei implicará na reversão automática do imóvel descrito nesta Lei para o patrimônio do município, sem direito



LEMBRANDO O PASSADO CONSTRUINDO O FUTURO
Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia
Praça da Matriz, 08 – Centro
Fone (82) 3641-1194
CNPJ 12.224.895/0001-27

por parte da entidade a qualquer tipo de indenização ou restituição de valores gastos no imóvel.

Art. 5º - Todas as despesas decorrentes de tributos, emolumentos e custas cartorárias necessárias à formalização do instrumento público e respectivo registro, correrão por conta e responsabilidade do donatário.

Art. 6º- Por se tratar de um bem público, o Município de Delmiro Gouveia, através de seu chefe do Poder Executivo promoverá a desafetação do imóvel.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 31 de Dezembro de 2009.


Luiz Carlos Costa
Prefeito

QUADRO DIMENSIONAL - QUADRA - A						
QD	LOTE	LADOS				M ²
		DIR	ESQ	FUNDO	FRENTE	
A	1	122,98	132,09	45,98	36,00	4.469,03
A	2	132,09	135,95	36,00	36,00	4.817,42
A	3	135,95	139,18	30,00	30,00	4.120,73
A	4	139,18	142,37	30,00	30,00	4.217,38
A	5	142,37	145,58	30,00	30,00	4.313,17
A	6	145,58	148,79	30,00	30,00	4.408,97
A	7	148,79	152,02	30,00	30,00	4.505,42
A	8	152,02	154,75	29,82	30,00	4.586,70
A	9	154,75	156,35	31,73	31,61	4.923,24
TOTAL M ²						40.362,06

QUADRO DIMENSIONAL - QUADRA - B							
QD	LOTE	LADOS				M ²	
		DIR	ESQ	FUNDO	FRENTE		
B	1	200,00	200,00	60,00	60,00	11.982,21	EXERCITO
B	2	200,00	200,00	60,00	60,00	11.982,21	POLICIA MILITAR
B	3	200,00	200,00	60,00	60,00	11.982,21	BOMBEIRO
B	4	200,00	200,00	60,00	60,00	11.982,21	CIRETRAM
B	5	200,00	200,00	31,61	31,61	6.312,63	GUARDA MUNICIPAL
TOTAL M ²						54.241,47	

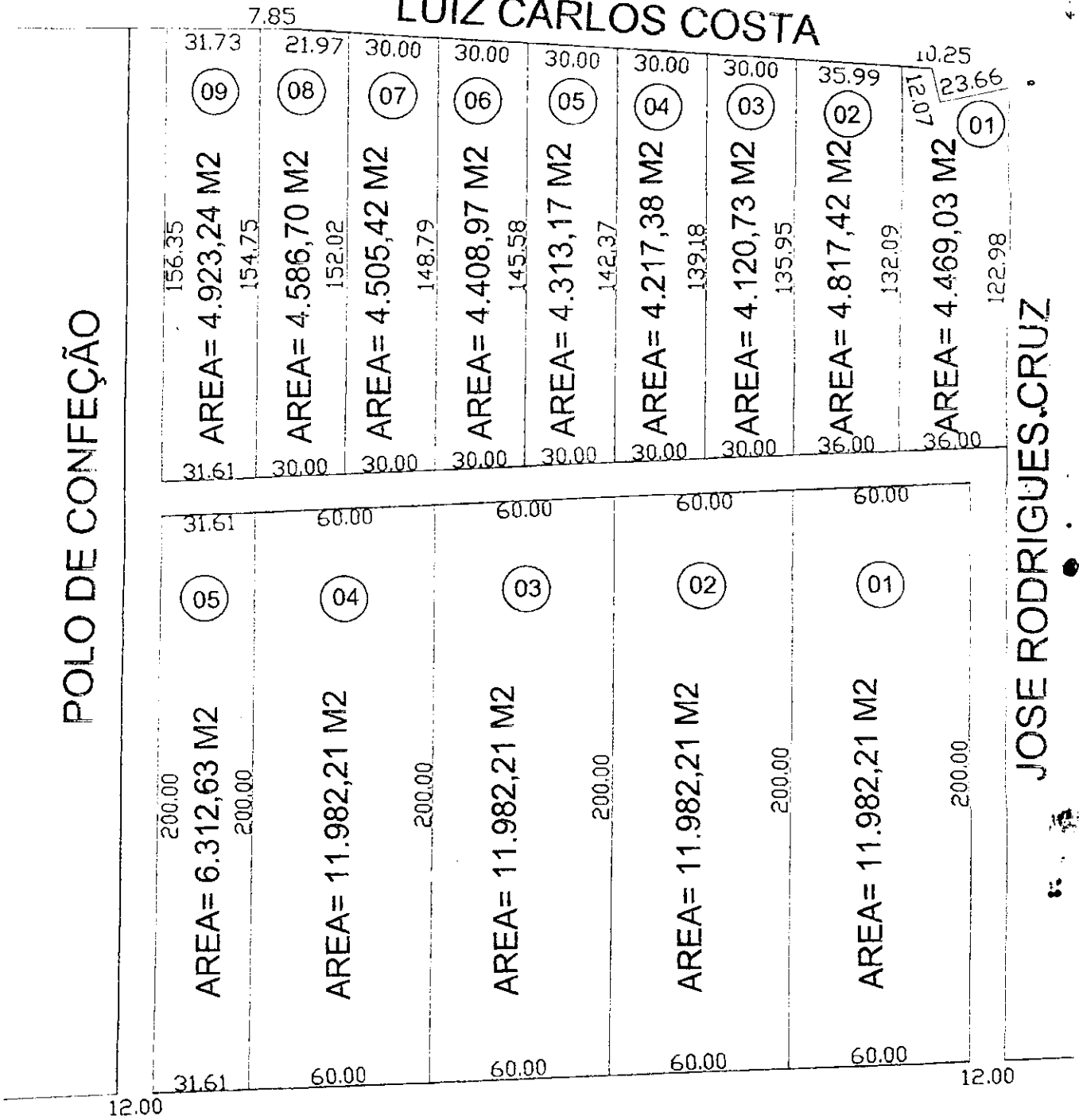
[Handwritten signature]

LOTES COMERCIAIS E EMPRESAS DE 01 A 09

LUIZ CARLOS COSTA

POLO DE CONFEÇÃO

JOSE RODRIGUES CRUZ



SENTIDO DELMIRO →

[Handwritten Signature]